

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infraestrutura

para os devidos fins.

Em 23/10/19

Elvage

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado GEORGIANO NETO

para relatar

Em 24/10/19

Presidente da Comissão de Infra Estrutura
e Política Econômica

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS ECONÔMICAS

PROCESSO AL 21113/2019

PROJETO DE LEI Nº 159/2019

INTERESSADO: DEPUTADA ZIZA CARVALHO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RELATOR: DEPUTADO GEORGIANO NETO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
ESTADUAL PARA O
DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA
APICULTURA E INSTITUI O PROGRAMA
ESTADUAL DE INCENTIVO À
APICULTURA E MELIPONICULTURA –
PROAMEL, NO ÂMBITO DO ESTADO
DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS
ECONÔMICAS**

Com fundamento no artigo 137 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a Comissão de Infraestrutura e Políticas Econômicas, por meio do seu Presidente/Relator, Deputado Georgiano Neto, apresenta Parecer Técnico acerca do Projeto de Lei nº 159/2019, de autoria da Deputada Ziza Carvalho, na forma que segue.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 159/2019 foi apresentado pelo Exma. Senhora Deputada Ziza Carvalho, visando dispor sobre as Políticas Estaduais para o Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura e instituir o Programa Estadual – PROAMEL no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O presente projeto possui como objetivo a facilitação e a criação de estímulos para a produção de mel no Estado do Piauí, que é um dos maiores produtores de mel do Brasil através do Programa Estadual - PROAMEL.

Seguindo o que determina o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a proposição seguiu para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a qual proferiu parecer pela aprovação da matéria, sendo posteriormente encaminhada para apreciação deste Douta Comissão.

II – FUNDAMENTAÇÃO



Regulamenta o artigo 34, III, b do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí que a Comissão de Infraestrutura e Políticas Econômicas cuidará de apreciar, dentre outras matérias, as relações econômicas internas e externas do Estado: política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor terciário, exceto os serviços de natureza financeira; ciência e tecnologia.

Estando a matéria do presente projeto de lei inserido no rol de competência desta Douta Comissão, passa-se a análise.

O presente projeto visa disponibilizar formas compatíveis e viáveis de conciliar o crescimento da atividade, mediante a integração com o meio ambiente, o desenvolvimento tecnológico, a comercialização, circulação e aumento de emprego e renda.

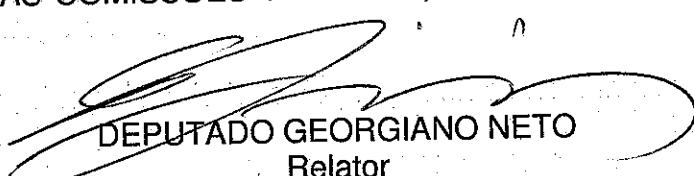
Dentre os principais objetivos do programa estão o incentivo, a produção e a produtividade da apicultura e da meliponicultura, servindo como parâmetro para elaboração e execução de projetos, planos e outras atividades ligadas ao setor. Também podem ser destacados o incentivo a cadeia produtiva, profissionalização e formação de novos núcleos de produtores.

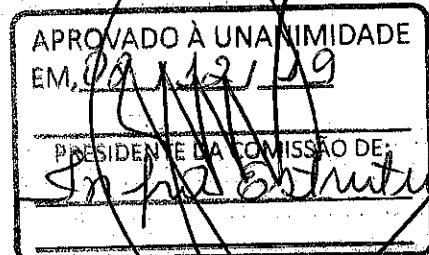
O Projeto de Lei 159/2019 está contribuindo para melhoria da produção de mel, consequentemente, para o desenvolvimento do Estado do Piauí, respeitando a legislação em vigor, conforme parecer da CCJ.

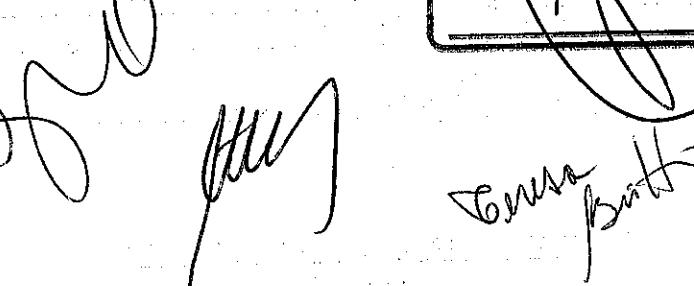
III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, a Comissão de Infraestrutura e Políticas Econômicas, após discussão e votação da matéria, salvo melhor juízo, deliberou pela juridicidade e total conformidade do Projeto de Lei nº 159/2019, com os princípios norteadores e normas da administração pública.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina-PI, ____ de novembro de 2019.


DEPUTADO GEORGIANO NETO
Relator




Tonico Bento